**SUBSTITUTIVO nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1251 / 2015**

**ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 5º, 6º, 7º E 8º AO ARTIGO 4º E § ÚNICO AO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1.125/2010, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS DE VIAGENS AOS VEREADORES E SERVIDORES LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Acrescenta os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º ao artigo 4º da Resolução nº 1.125/2010, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 5º Fica limitado ao Gabinete Parlamentar a quantidade máxima de 08 (oito) viagens por ano, que poderão ser efetuadas pelo Assessor Parlamentar ou pelo Assistente de Gabinete Parlamentar.

§6º A quantidade máxima de viagens referidas no § 5º será contabilizada pelo deslocamento de cada servidor.

§ 7º O vereador que solicitar assessoramento de servidores efetivos ou comissionados para suas viagens deverá apresentar justificativa por escrito da necessidade de acompanhamento, que será avaliada e decidida pelo Presidente da Mesa Diretora.

 § 8º Da decisão proferida nos termos do § 7º não caberá recurso.”

**Art.2º** Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Resolução nº 1.125/2010, com a seguinte redação:

“Art. 2º. (..)

Parágrafo único . Não caberá aos servidores ligados diretamente ao Gabinete Parlamentar, o pagamento de diárias de viagem em decorrência de atividades de representação de vereador. “

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Abril de 2015.

|  |
| --- |
| Rafael Huhn |
| PRESIDENTE DA MESA  |

|  |  |
| --- | --- |
| Wilson Tadeu Lopes | Ayrton Zorzi |
| 1º VICE-PRESIDENTE | 1º SECRETÁRIO |

**JUSTIFICATIVA**

 O presente Projeto de Resolução visa fixar o número de viagens anuais para cada Gabinete Parlamentar, podendo ser disponibilizada aos Assessores Parlamentares ou Assistentes de Gabinete Parlamentar, seguindo padrão já adotado para os vereadores. Visa ainda definir que a solicitação por parte do vereador de assessoramento de servidor em viagens seja devidamente justificada, sendo necessário haver pertinência entre o motivo do deslocamento e a atividade desempenhada pelo servidor nesta Casa, ficando vedada a viagem para representação de vereador.

 Pelo exposto a Mesa Diretora da Câmara Municipal deliberou por apresentar o presente Projeto de Resolução para apreciação dos nobres pares do Legislativo.

Sala das Sessões, 14 de Abril de 2015.

|  |
| --- |
| Rafael Huhn |
| PRESIDENTE DA MESA  |

|  |  |
| --- | --- |
| Wilson Tadeu Lopes | Ayrton Zorzi |
| 1º VICE-PRESIDENTE | 1º SECRETÁRIO |